

**SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DA**

**EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria Nº 76/1999 de 16 de Setembro**

Em conformidade com as cláusulas do Capítulo V dos Acordos de Cooperação celebrados em 1982, entre a Direcção Regional de Saúde e os Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e de São João de Deus, tem-se procedido anualmente à actualização dos valores a pagar pelas diárias de internamento em regime de pensionistas de enfermaria dos utentes ao Serviço Regional de Saúde.

O valor da diária pelo internamento em regime de pensionistas de enfermaria é determinado em processo negocial, tendo em consideração a apreciação das contas de exercícios anteriores e a sua evolução, do orçamento do respectivo ano, da inflação e das disponibilidades financeiras do Serviço Regional de Saúde, e ainda a evolução da melhoria de cuidados de saúde prestados.

Tendo em conta a sua especificidade própria, é fixado um valor diferenciado para a Unidade de Alcoologia e Toxicodpendência criada nos Açores pelo Instituto São João de Deus.

Fica assegurado que os valores transferidos do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, incluindo os referentes a investimentos, são integralmente despendidos em benefício dos utentes da Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos açores, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1º - O valor da diária pelo internamento em regime de pensionistas de enfermaria a pagar aos Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e de São João de Deus, no âmbito da prestação de cuidados de saúde psiquiátricos nos Açores, é fixado em 4 500\$00.

2º - O valor da diária pelo internamento em regime de pensionistas de enfermagem, na Unidade de Alcoologia e Toxicoddependência, a pagar ao Instituto de São João de Deus, é fixado em 6 600\$00.

3º - Os valores referidos nos artigos anteriores são aplicáveis a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

4º - É revogada a Portaria nº 42/98, de 13 de Agosto.

Secretarias Regionais da Presidência para as Finanças e Planeamento e da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 7 de Setembro de 1999.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
- O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, José Gabriel do Álamo de Meneses.